GAZETA DO COMMERCIO

01 DE AGOSTO DE 1895

tazeta do Commercio

ANNO II

ASSIGNATURAS

DENTRO DA CIDADE

PUBLICAÇÃO DIARIA PROPRIEDADE DE Manoel Henriques de Sá

ASSIGNATURAS

FORA DA CIDADE Anno . . . 15\$000 -8\$000 PAGAMENTO ADIANTADO

N.º 137



REFERENCE

teresse particular, sem estarem com-- la consideração que me mereceis co- dades. General Galvão de Queiroz. petentemente legalisadas.

A Redacção só se responsabilisa pela parte edictorial.

Annuncios e mais quaesquer publicações por ajuste.

assignante, esta Gazeta, em principio de trimestre e não fizer a precisa declaração a empreza de não datada do 28 do mez de maio, invoquerer continuar assignal-a, contrahirá o compromisso de pagar o trimestre.

ESCRIPTORIO DA REDACÇÃO

23, RUA DA GAMELLEIRA, 23

GAZETA DO COMMERCIO

Parahyba, 1 de Agosto de 1895

A pacificação

Correspondencia entre os generaes tado e á familia. Innocencio Galvão de Queiroz e João Nunes da Silva Tavares:

da Silva Tavares.

as forças em operações no Rio Gran- dos factos. de do Sul, tenciono partir para lá lizasse, sem que uma só gotta de em liberdade. sangue fosse vertida por aquelles que

ças a exercer; desejoso que termino nessa conferencia. essa guerra de irmãos que vai coninteressado pelos creditos da Repu- em que estareiá vossa disposição. blica e pela sorte futura do paiz, co- : Confiado na vossa lealdado vos mo brazileiro que son e solda lo que sauda vosso camarada. João Nunes tem o dever de sustentar as institui- DA SDWA TAVARDS. oces de sua patria; aninhando assim com sinceridade taes principios, não Silva Tavares e Innocencio Galvão. posso, não devo atirar-me á lucta an- 1 de julho — General Galvão Perpara alcançar dos revoltosos a depo- as vossas ordens, no Passo da Viosição das armas, mediante condições la. Dei ordem para a suspensão de honrosas para o governo federal, que i hostilidades; desde já espero identirepresento, e para os rebeldes de co procedimento de vossa parte. Esque sois o verdadeiro chefe.

dicação á terra que vos foi berço, es- rencia em Bagé. Aguardo vossa res- cidade de Mamangnape. tou intimamente convencido de que posta. —General Tavares. não hostilitas se instituições do paiz, 1 de julho.—General Tavares.

mo cidadão de valor e serviços prestados á Patria: para isso é que vos convido a marcar dia em que vos possa mandar receber na fronteira de Bagé, afim de conferenciardes commigo no meo Quartel General.

Podeis acreditar na lealdade do vosso camarada — General Annocencio GALVÃO DE QUEHROZ.

Pelotas de Ponche Verde, 18 de Quem começar a receber, como junho do 1895—Cidadão General Innecencio Galvão de Queiroz:

Acabo de receber a vossa carta cando o men patriotismo e dedicavão a terra que medeco berço, para comvesco combinar es meios de pacificar lo glorioso Estado do Río Grande do Sul, de modo honroso para o governo da União, que dignamente representaes. e para a revolução.

Permitti <u>que</u> vos pondere que nunca estiveram em jogo nem o Governo Federal, nem las instituições da nossa patria, a despeito da intervenção da União em ama questão de caracter puramente local, que obrigon-(o paiz ao desgosto de presenciar uma flucta entre frmãos, durante a qual tem desapparecido milhares de cida-, dães liteis á patria brazileira, ao Es-

Son o primeiro a lamentar as desgraças occorridas em tão largo pe-«Capital Federal, 28 de maio de riodo; mais bem o sabeis, não foi 1895 —Cidadão general João Nunes mero capricho que me levou ás ar^2 mus, e mais tarde o Brazil inteiro Tendo sido nomeado communclan- fará justiça as nossas intenções e a te do 6º districto militar e de fodas historia será inflexivel na apreciação

Comquanto parte noste pleito de nos primeiros dias do mez vindou- honra, sinto-me, como vós, com animo ro. Meos intuitos, são de todo o pons calmo e sereno para tratar a paz to patrioticos, e feliz me julgaria se com honra para todos e com a paza pacificação do Rio Grande se rea- conquistarmes o direito de vivermos

Não vos posso marear o dia em lugião, sabendo que se batem com que me deveis mandar receber na fronteira, porque o exercito revolucio-Inteiramente alheio aos interesses nario acha-se muito internado no Ese planos partidarios do vosso Esta- tado e en como vos, deseposuspender do natal, não tendo odios ou vingan- as hostilidades emquanto durar a

- Por telegramma, logo que se aproduzindo á ruina um Estado que pode xime o exercito que para isso já prosperar e ser feliz no goso da paz, mandei ordem, marcarei dia e lugar

Telegrammas entre os generaes

tes de empregar meios conciliatorios lotas. - No dia 8 do corrente eston Itando o vosso quartel general em Pe- tão João Braulio de Andrade Espi-Crendo no vosso patriotismo e de- lotas, peço-vos seja a nossa confe-

• col que honbridade vos falta, Mello, -- Recebi vosso telegramma. com de honorabilidade proci- Ordenei suspensão de hostilidades. Ambrosio Ribeiro, negociante na re-100 para 100 vos repute um homem No dia 8 mandarei official o força de ferida cidade, a quem comprimenta-Ge Dom & un cidadão prestimoso. As-leonflança receber-vos no Passo da linos.

sim, pois, antes de hostilisar as for- Viola. Meu estado de saude não perças que commandais, é meo dever mitte ir a Bagé. Peço-ves a fineza ouvir-vos e tratar comvosco, como de vir até Pelotas, em trem especial, chefe, a pacificação do vosso Estado. Men estado maior vae receber-vos ali. Para isso é que vos dirijo estas Confiai na minha lealdade e dos calinhas, dictadas por amor dos credi- maradas. A conferencia será demora-Não se aceitam publicações de intros do exercito que commando e per da e aqui melhor trataremes, --- Saur diamantes.

(Do Jornal do Commercio.)

----Uma carta

(Conclusão)

alguns amigos condiscipulos, que se pendurados em volta do adro, pela rounirão em casa de um antigo pro- commissão dos vendilhões. fessor nosso, veio a pello tratar-se. Ninguem teve o prazer de ouvir dos melhoramentos em execução, e nem sequer um trecho de musica, outros em projecto—soube então do nem de vêr subir aos ares um aereprofessor que o Estado ainda em des estico, nem o chrispar de uma roda vodor de varias quantias na impor- de fogo de artificio! tancia de cerca de 800 contos, que - Economia para não fazer *arder* por desidia de antigos administrado- as bolsas dos *país de familia* ou res tinhão deixado de ser pagos por então effeito de pobreza franciscana. tificio, falta de cumprimento na colecta---o --- Pulchre, benc, recte! que não se dava agora:—e que por - Não obstante tudo isso, o povo essa razão o credito do Estado tinha, que é generoso e possue a alma pusoffrido muito --, mas todos forão do ra como os raios do astro que, em opinião que, se o actual Governador brancas cascatas de luz, encheu a hoise interessasse, conseguiria de algum te, soube divirtir-se com a alegria estabellecimento. Bancario, ou mesmo, que o emociona nas bellas noites dedo Governo, um emprestimo a jaro dicadas a Santa Virgem das Neves. razoavel, que habilitariaco Estado, a 🖂 por se quites com seus crédores, que la continuar a chronica, quando não são muitos sendo que; a maior recebo uma carta n'estes termos; parte da divida provem de Estradas — Sr. Frabar. «Dou-bie os parabens. de rollagein feitas, parte de cujo pa- Não - podia andar mais - avisado na gamento foi feito em apolices,—como sua chronica, não descrevendo os dos respectivos contractos.

Achava-se na reunião um men ram o adro da Cathedral. condiscipulo, hojo membro da Assembléa Estadoal, que como homem creado, etc.—F. da C.: de bem que sempre foi disse -pois - Esse sr. F. da C. com sua felicise se deve pague-se,

actual Governador, e o sei de boarta impressão. fente, procura per todos os meios restabelecer o credito do Estado, pas olhar atoleimado para os quatros gando essas dividas, que tanto ens cantos da sala. torpecem e empanão a sua administração.

Disse outro: A primeira cousa porta. que o Congresso deve fazer na sua : primeira reunião, é uma lei, autoris dito entregasme um cartão subscripsando o Governador a contrahir um tado á minha humilde individualidade. emprestimo a pras s longos, pagas mentos em prestações annuaes, com juro moli o, e chamar esses cred - virtule. Sua chronica O nervescar res e pagar-lhes de prompto até o teria produzido melhor effeito se tiultimo real: o contrario disto é incompativel com a honra e dignidade com o elegante trajar do high-life

Um parahybano,

Carta aberta

Deixamos de dar hoje a resposta d'essa carta, pois já se acha n'este escriptorio, por affluencia de materia por só podermos dispor de uma pagina editorial,

A passeio

Acha-se n'esta cidade o sr. capi-[será? nola, negociante e nosso agente na

Abraçamol-o cordealmente;

Está tambem, entre nós, o sr. José

Esplendida noite a de segunda-feira! Coo de opala, cravejado de finos men ser!

Inspirava idyllios e convidava a amar osnja os terrestros, que com elegaules donaires e olhares attrahentes se divinisavam em matadoros sorrisos na rua e no largo da cathedral.

i A lua estendia sun toalha de prata, offuscando a baça luz de duzia Hontem á noite em conversa com e meia de baldeszinhos de papel, de-

toilettes das moças que frequenta-

Felicitande-o, subscrevo-me --- Seu

tação fez-me tremelicar. Um sopro-El pois minha opinião que o de brisa siberiana não me faria tan-

Figuei com o papel na mão e a

Son despertado do estado em que me achava, por um forte batido na

Baseo saber quem era. Um crea-

Rasgo o subscripto e leio. Sr. Frabar. -- O heroismo é uma vesse tratado dos *toilettes.*- Adube-a

parahybano : i – Se o fizer conte com – a admiração do sou...--I. II. F.

Exclamei, agitado por uma tempestade de riso: ---Bravo! equilibraram-se as for-

Depois de findo o choque, entrei

- E' preciso findar a chronica... o

gque faço? Descrevo as *toilettes* c terei a admiração do I. H. F... Maldita posição!

Batem de novo á porta, quem

Vejamos...

Uma creada semi-fusca, vestida de l pardo, *fichú* de lá encarnada, alteiro bedengó adornado com cachos de capeba dos tropicos e um sorriso de deuza africana a florecer-lhe nos grossos labios...

Oh! diabo, cahiu-me uma toilette da ponna!

Toda em requebro e com voz adecicada entregou-me... outra carta! _ Esta como cheira a sandalo!...Aro-

matisou-me a sala, as mãos e... Que completa mudança em todo o

– Aqui, dentro d'està carta, vem feitigo, ballaciei a sentiruns tic-tacs descompassados na caixa do peito.

Abri-a.

Tinha sido juma mão fina e bella que traçara os minusculos caracteres calligraphicos.

Eil-os em sua integra:

«Illustre sr. Frabar...

Illustre !... sim. porque não ? Está

Illustro sr. Frabar--Interesso-me para que, em suas chronicas, duranto o novenario de nossa Excelsa Padrocira, não deixe decitar as toilettes das familias, que comparecerem no largo da cathedral, a gozar da illuminação, da música e do fogo de ar-

Offereço-me com muito gosto, para fornecer-lhe as notas precisas e, de amanhã em diante. Ih'as enviarei. Sei que não se negará em faze<u>r-</u>me este pedido e fique certo que muito grata lhe será Sua respeitadora, etc. C. P. do Espírito Santo»

Quem será essa senhora Espirito Santo, que seme offerece tão delicadamente, para ser o meu espirito santo des chronicas?!

Fico esperando a distincta repor-

Terça-feira,

A noite dos logistas, com algumas peças pyrotechnicas e nenhuma

Um véo nublado deixaya transluzir por entre as rugas sideraes do cenorme apanhado, ora o lume vivaz de uma estrella, ora, no centro, a melancolica face da lua coberta por um blond cinzento.

O vai-vem lindo, airoso e nobre das captivantes parahybanas fazia-so la esvongar e a pipitar como o das avesinhas em innocente saudação ao despontar de uma alverada de abril.

E en iriuma languidez pasmosa a vêr extinguir-se no espaço as ultimas espiraes das minhas queimadas Feliz de quem ri e triste de quem

Lá responde o echo: ora...

Frabar.



Estrada de Ferro «Conde d'Eu

Pelo presente se faz publico que do dia 18 de Agosto proximo em diante entrarão em vigor os regulamentos e tarifas que abaixo se publica. Parahyba 17 de Julho de 1995.

> H. G. Suzzana. Superintendente

REGULAMENTOS

TRANSPOSTE DA ESTRADA DE FERRO

PARAHYBA A INDEPEDEENCIA COM

RAMAL AO PILAR

PASSAGEIROS

dente á classe de suas passagens e juizo do serviço da estrada de ferro aos passageiros. mais o imposto correspondente.

rém a administração salvo o direito de 28\$000. de accommodar n'este mesmo logar! Art. 14. A companhia poderá recollo, terão passagem gratuita,

te da administração.

vem ser apresentados sempre que da tarde e antes das 6 horas da pagal-a, ou, si depois desta satisfei- posições dos arts. 25 e 26. forem exigidos pelos empregados da manhã. nação das viagens.

ferro não são transferiveis, e os seus classe 1.ª differença correspondente.

Art. 7.º Os bilhetes para viagem rebocal-as.

Ait. 8.º A companhia poderá con- a 15 minutos. ceder aos viajantes entre pontos cer- Nenhum trem especial poderá ser A bagagem de que trata o pre- além disto, o nome da estação do pela taxa de tarifa mais elevada. tos bilhetes de ida e volta com va- demorado pelo alugador por mais de sente artigo comprehende simples- destino e ser acondicionados de modo; lor por tres dias, devendo a volta meia hora na estação de partida; o mente os objectos de uso ordinario, a poderem resistir aos choques or- chadas pagam o respectivo frete ser em qualquer trem ordinario de tempo que exceder será pago de taes como roupa, artigos de toilettes, dinarios inherentes ao transporte por acto da inscripção, salvo os produc passagem durante o prazo concedido, conformidade com o paragrapho etc., objectos que devem servir du- estrada de ferro,

Quando na expiração destes pra- acima,

em qualquer ponto aquem do desig- xada em 408000. nado em seu bilhete deve fazer en- Nenhum trem especial é expedido se achar nas condições dos artigos 2º, si se reconhecer no acto da tarifa II, serão feitas nas estações trega deste ao chefe da estação e por menos de 508000.

emittir bilhetes de assignatura para ou carro separado, pagando a lotação no escriptorio respectivo, pelo menos Entretanto o remettente poderá ou por convenio, cobrando alémento de volta, diariamente, entre pon-respectiva com o abatimento de 25 20 minutos antes da partida do trem reparar os defeitos da carga, e nes- frete, 400 réis por carga e 400 com o convenio, cobrando alémento de 25 convenio, cobrando aléme tos certos, nos trens ordinarios, com el fazendo o pedido por escripto que tiver de conduzil-a, sendo seu te caso a companhia fará a remessa, por carga e descarga de tonelada. as seguintes deducções sobre a tarifa 24 horas antes ao chefe da estação, frete satisfeito no acto da inscripção, substituindo-se por outra a nota a- Essas mercadorias não serão se

* trez mezes. \dots 40 °/0 « seis « 50%

Meriveis.

de tomar qualquer dos bilhetes ou bido transportar presos algemados, risco de quem pertencer, pagando nota assignada, na qual declare os frete total dos wagons que 10 quando forem apresentados pelas passageiros. pessoas as quaes não foram conce- Art. 16. E' expressamente prohi- 10 kilogrammas. didos, cobrando-se o duplo da pas- bido a qualquer passageiro:

indemnisacão. carimbados pela administração, ou 8.º Viajar nas varandas dos car- cordo com a loi em vigor. que tenham carimbo de outro trem ros ou debruçar-se para fora;

ou dia, salvo os casos previstos, pagarão o preço de sua viagem conta- 2.ª classe, estando descalço; do do ponto da partida do trem, si 5.º Entrar ou sahir dos carros, espelo seu conhecimento de bagagem tando o trem em movimento: sua procedencia.

que tiverem direito, ou vialarem em bilhete, pagarão a differança da sua passagem, e nesse caso, o chefe da interdicta: estação é obrigado a dar um bilhete supplementar que indique a somma decentemente vestidas que ou offen- das pela tarifa n.º 11 classe 1.ª pa- ver estrago conhecido nos involupercebida.

da mesma familia. Os menores de mercadorias ou animaes. Se o con-3 annos de idade, conduzidos ao ceder, porem, cobrará pelos trens de passageiros 28800 por cada kilome-Art. 3.º A venda dos billietes nas tro, ou fraceão de kilometro, que tecinco minutos antes da partida dos comotiva um so carro de 1.ª classe pois de advertido pelos empregados das pelas condições da tarifa n.º 11 armazens das estações por contactor de 1.ª classe pois de advertido pelos empregados das pelas condições da tarifa n.º 11 armazens das estações por contactor de 1.º classe pois de advertido pelos empregados das pelas condições da tarifa n.º 11 armazens das estações por contactor de 1.º classe pois de advertido pelos empregados das pelas condições da tarifa n.º 11 armazens das estações por contactor de 1.º classe pois de advertido pelos empregados das pelas condições da tarifa n.º 11 armazens das estações por contactor de 1.º classe pois de advertido pelos empregados das pelas condições da tarifa n.º 11 armazens das estações por contactor de 1.º classe pois de advertido pelos empregados das pelas condições da tarifa n.º 11 armazens das estações por contactor de 1.º classe pois de advertido pelos empregados das pelas condições da tarifa n.º 11 armazens das estações por contactor de 1.º classe pois de advertido pelos empregados das estações por contactor de 1.º classe pois de advertido pelos empregados das estações por contactor de 1.º classe pois de advertido pelos empregados das estações por contactor de 1.º classe pois de advertido pelos empregados das estações por contactor de 1.º classe pois de 1.º estações começa 30 minutos e cessa ham de percorrer, rebocando a lo trens; a essa hora serão fechadas as com o competente carro de freios portas que dão ingresso para a es- Os demais carros que compuzerem o trem serão pagos conforme suas Art. 4.º Nenhum passageiro po- respectivas lotações com o abatimenderá viajar na estrada de ferro sem to de 25 °I., de accordo como art. 13 bilhete ou passe dado por um agen- Esta taxa será elevada a 50 °l. Art, 5.º Os bilhetes ou passes de- de ser expedidos depois das 6 horas

administração e entregues na termi- A bagagem transportada nos trens especiaes de passageiros e que não proxima para remettel-o á autoridade chadas deverão ser acompanhadas de estações antes de serem expedidades de chadas de estações antes de serem expedidades de chadas de chadas de estações antes de serem expedidades de chadas de ch Art. 6.º Os passes concedidos em se achar nas condições do art. 21 policial, a qual procederá como for uma nota assignada pelo remettente salvo si essa demora for motival serviço do governo ou estrada de pagará o seu frete pela tarifa n.º II,

portadores não podem viajar em Para a cobrança das taxas acima carro de classe superior á nelles de-mencionadas, o percurso destes trens; signada, ainda mesmo pagando a especiaes é contado do ponto da partida da locomotiva que tiver de l

dia e trem para que forem distri-, estações é contada a razão de 148 incommodar os demais viajantes. ta nota. por hora on fracção de hora superior Esta concessão não se estende aos § 2.º Os volumes devem trazer de per si a unidade de 10 Esta

Art. 9.º O passageiro que ficar frete. O minimo desta multa é fi- passagem inteira.

Art. 10. A companhia poderá ser transportados em compartimento classe 1.º para o que será entregue 4º, si faltarem alguns volumes. cia dos expeditores ou destinetar

tade do assignante, e são intrans- compartimentos separados, nas mes- gada á estação destinataria.

la differença da passagem;

Os que excederem o trajecto a porta para este fim designada;

Art. 18. A entrada dos trens é classe 1ª.

dam á moral publica:

alugar um ou mais carros nos trens regadas, materiaes inflammaveis, ou rio do registro, pelo menos. 20 mi- Art. 38. Os expeditores devem os preços da tarifa n.º 1, correspon- ordinarios de passageiros, sem pre- objectos cujo odor possa incommodar nutos antes da partida do trem que clarar si as suas mercadorias de passageiros.

Art. 2.º Os menores de 8 annos o valor total das respectivas lotações. Portar comsigo nos carros mais de on volume superior ao fixado no art. companhia não respende por avais pagarão meia passagem, ficando, po- quando esta lotação não for menor uma arma de fogo, a qual deve ser 24 porlem ser igualmente transpor- desta especie. apresentada ao chefe da estação para tados pelos trens de passageiros, em Art. 39. Os objectos cujos trans verificar se está carregada. Esta virtude de reginsição dos expedito- portes, se effectuarem pelas con dous nestas condições, embora não cusar trem especial de passageiros, disposição não comprehendo os agentarios o penas contacto que não prejudiquem tes podem ficar 12 horas de dia tes da força publica, que viaja- rifa, comtanto que não prejudiquem tes podem ficar 12 horas de dia tes da força publica, que viaja- rifa, comtanto que não prejudiquem tes podem ficar 12 horas de dia tes da força publica, que viaja- rifa, comtanto que não prejudiquem tes podem ficar 12 horas de dia tes da força publica, que viaja- rifa, comtanto que não prejudiquem tes podem ficar 12 horas de dia tes da força publica, que viaja- rifa, comtanto que não prejudiquem tes podem ficar 12 horas de dia tes da força publica, que viaja- rifa, comtanto que não prejudiquem tes podem ficar 12 horas de dia tes da força publica, que viaja- rifa, comtanto que não prejudiquem tes podem ficar 12 horas de dia tes da força publica, que viaja- rifa, com tes da força publica de la força publica de disposição não comprehende os agen- res e polas condições da mesma ta- ções da tarifa II classe 2.º o segui rem em serviço do governo acompa- a expedição de outras mercadorias estação da capital e mólhe, e

Art. 20. O passageire que infrin- cha dos ditos trens. que houver comprado, si não tiver posto no art. 25. começado a viagem. Si a infracção : Art. 31. As mercadorias expedi- Pelos primeiros 30 dias, 50 re

ta, não corrigir-se, o conductor o en- 🔝 Art. 32. As mercadorias deposita- mazenagem poderá a companhia 碗

transportar gratuitamente e sob sua endereço do remettente e consigna- decorrer entre aquelle em que dévi unica responsabilidade um volume tario. de bagagem, cujo peso não exceda! § 1.º Os agentes da companhia e aquelle em que o for. de 15 kilogrammas e possa ser col- não despacharão mercadoria alguma. Art. 41. Si uma mesma exped de ida são validos unicamente no A demora dos trens especiaes nas locado por baixo de seu lugar, sem sem ter verificado a exactidão des- ção contiver mercadorias de divers

objectos preciosos.

crante o trajecto. zos não houver trem, a volta só: Se depois de 2 boras de espera Art. 22. Os menores que pagarem cusar a expedição de qualquer car- poderão ser pagos na estação

podera ter logar no primeiro trem não for o trem utilisado pelo aluga- meia passagem terão direito ao trans- ga nos seguintdo casos : ordinario de passageiros que se se- dor, poderá ser retirado para o de- porte gratuito de suas bagagens até, 1º, si o genero estiver tão mal a- de do expeditor. posito, perdendo aquelle a metade do que corresponde a uma condicionado que haja probabilidade Ar-. 43. A carga e descargas

Art. 23. Toda a bagagem que não perda ou avaria :

Em nenhum caso podem ser trans-) Art. 24. Os volumes de bagagem presentada, si for necessario. colhidas debaixo de coberta.

riados, conforme o decreto n.º 155 deentes de molestias repugnan- conduzida pelo trem de passageiros, a armazenagem.

Deve constar nas encommendas o cil deterioração.

4.º Viajar nos carros de 1.º ou nome do consignatario e o da estacão destinataria.

Art. 27. Para o despacho de pe- á natureza das mercadorias. quenes volumes de encommenda fica mo a deterioração de fructue não estiver provada a estação de 6.º Entrar por outro lugar que estabelecido o peso de 100 kilogram- diminuição ordinaria de peso de 100 kilogram- diminuição ordinaria de peso de 100 kilogramnão seja a plataforma da estação e mas ou um metro cubico de volume, bustão espontanea, effervescencia devendo ser transportados pelos trens poração ou esgoto de liquido. 7.º Entrar ou sahir sem ser pela de passageiros, cobrando-se a taxa. Igualmente não será respector classe superior á indicada no seu portinhela que o guarda designar. de conformidade com a tarifa n.º 11 pr avarias de outrá qualquer reza, desde que não forem anticadas pelo chefe da estação

Art. 37. A companhia não

frageis, ou si devem ser preserva-

mingos e dias santificados. Findo es

Art. 40. Nenhuma despeza de art.

tarifas, que não prefaçam cada no

tos de exportação despachados

procedencia ou destinataria á vonta

cões das classes 11º, 12º e 13º

ponsabilisa pelas avarias inha

1.º As pessoas embriagadas ou in- Art. 28. As mercadorias expedi- da entrega dos objectos, e não gam por unidade 10 kilogrammas, procedente de negligencia de Art. 13. A administração poderá 2.º Aos portadores de armas car- devendo ser entregues no escripto- empregados. tiver de conduzil-a.

mediante o abatimento 25 % sobre Art. 19. Ninguem poderá trans- Art. 29. Os objectos de um peso de humanidade, em falta do our de preferencia, nem retardem a mar- horas nas outras, descontados os de

> gir as presentes instrucções e, de- Art. 30. As mercadorias expedi- seja este praso só permanecerão a da estrada de ferro, persistir na in- classe 2ª, que não forem retiradas risco de quem pertencer, e pagant fracção, será posto fóra da estação, no dia do sua chegada á estação do a seguinte armazenagem por unio restituindo-se-lhe o valor do bilhete seu destino, ficam sujeitas, ao dis- de ou fração de 10 kilogrammas.

for commettida durante à viagem, o das pelas condições da tarifa 11 por dia. passageiro incorrerá na multa de 20\$ classe 1s, que forem extraviadas ou De 31 a 90 dias, 100 réis por la 50\$ e no caso de recusar-se a damnificadas, ficam sujeitas ás dis- dia.

tregará ao chefo da estação mais das nas estações para serem despa- brai pela demora das cargas em sua na qual estejam declaradas a data pelo remettente ou consignatario. da entrega, a natureza da mercado- Neste caso perceberá a companhi ria e numero, marca e o acondicio- a mesma armazenagem de que trat Art. 21. Os passageiros podem namento dos volumes e os nomes e o artigo anterior, por cada dia que ria ter sido effectuado o embarcia

marcas ou endereço bem legivel e, grammas, o frete total será cobrad

Art. 33. A companhia poderá re- interior para a capital, cujos fra

de não chegar ao seu destido sem objectos transportados pelas cond

precedentes e que for transportada entrega que já está deteriorado; pelos expeditores on destinatarios. perde o direito ao resto da viagem. Art. 15. Os doentes e os aliena- pelos trens de passageiros deve ser 3º, si se verificar que o peso é Art. 44. A administração pos que só poderá effectuar comprando dos devem ser acompanhados por registrada, e será transportada de inferior ao indicado na nota ou que fazer o serviço de que trata o pessoas que os vigiem e só poderão conformidade com a tarifa n.º II a marca e o numero são inexactos; go antecedente no caso de negliga

Para um mez. 30% portados em trens de passageiros os ou encominendas poderão ser recu- Art. 34. Emquanto a carga não Por todos os materiaes ou eledontes de molestias contagiosas, sados nos trens de passageiros, des- for reparada ou retirada, ou si o re- tos, qualquer que seja sua natu Podem, perém, sel-o em trens espe- de que o seu peso exceda a 100 mettente não quizer mais envial-a, que forem descarregados nos ciaes, pagando o alugador além dos kilogrammas ou o seu volume de um poderá demorar-se 24 horas na es- das estações, a administração Estes bilhetes poderão comprehen- fretes estipulados, as despezas ne- metro gubico. der ou não os domingos e dias fe- cessarias á desinfecção dos vehiculos. Art. 25. A bagagem registrada, te da companhia, sujeitando-se depois guma dentro do prazo de cinc

B, de 14 de Janeiro de 1890 á von- les serão transportados em carros ou deve ser retirada no dia de sua che- Art. 35. A companhia poderá rem retirados da estação para igualmente expedir a carga no es- taxa diaria de 28 por tonele mas condições dos alienados, etc. A que não for reclamada naquelle tado em que for entregne, dando o Art. 45. Os carros de passas Art. 11. A companhia tem direito Art. 16. E' expressamente prohi- dia ficará na estação por conta e remettendo ao agente na estação uma funciores e as carroças para passes de que tratam os arts. 6 e atados ou acorrentados em trens de de armazenagem 100 reis por dia defeitos da mesma carga e allivie a rem na razão de cinco mil por 10 kilogrammas ou fracção de companhia da responsabilidade das kilogrammas por wagon, cobs

o daquelle pela tarifa n. II Art. 26. Estas disposições não Art. 36. As mercadorias suscepti- 12 o os destes pela classe. sagem; os bilhetes ou passes serão 1.º Viajar nos carros de classe comprehendem os objectos precio- veis de se deteriorarem em pouco da mesma tarifa. considerados de nenhum valor e os superior á que designar o seu bilhe- sos, cujos valores forem declarados, tempo e os generos cujo valor im- Estes preços comprehendes assignantes nenhum direito terão á te, salvo si previamente houver pago ou com os volumes cujo contendo portar em menos do que o respec- ga e descarga na estação de for conhecido, os quaes serão pagos, tivo frete serão despachados depois nas outras estações, se titos Art. 12. Os passageiros sem bi- 2.º Passar de um carro para ou- apuelles pelos respectivos valores, e do pago o frete, e a companhia não será feito pelos agentas. lhetes, portadores de bilhetes não tró, estando o trem em movimento; estes por arbitramento feito de ac- será responsavel pelo estado em que tores ou destinatrios, ou chegarem no seu destino os do fa- coes do art. 44.

portadas quando for possivel á es- espeditor ou destinatario, a estrada serviço,

mercadorias, bagagem, dinheiro, joi-por sua natureza susceptivel a sofas, animaes, etc. é feita dando-se per influencia atmospherica ou qualao expeditor um conhecimento, que quer outra causa independente do será exigido no acto da entrega dos serviço da estrada quebra em peso

previstas, menos aquellas cujos fre- Art. 61. A estrada não se restes tenham de ser pages nas esta- ponsabilisa, pelos riscos provenientes

uma expedição e antes de feito o Art. 62. A estrada responsabilisas: trasaporte, quizer o expeditor, por se pelo poso das mercadorias até fiqualquer motivo, variar a consigna- nal entrega das mesmas ao destinação da mesma ou retiral-a, a estra- tario ou seu preposto, para o que da annullará o despache feito e res- as fará pesar nas estações antes de tituira o frete menos as taxas de carregal-as, qual se cobrará a differença do fre- mitando-se apenas a verificar o peso ta e nova taxa de despacho, consi- para a cobrança do frete e impelir

em gutro caso, deve restituir a es- estrada cessa: trada on documentos, que tiver recehida, sem o que não será annulla-

deteriorarem poderdo ser vendidos no recolhendo-se qualquer excedente ao derosito publico.

tuite on forca major.

casa da mercadoria pelo destinata- penas parcial.
rio, do que se lavrará auto;

Do mesmo m

combustão espontanea, ef- Em nenhum caso a indemnisação cados serão taxados segundo as ta- wagons, nem por qualquer motivo. productos até a capacidade do mespóde exceder o damno realmente bellas feitas para os animaes com Art. 95. A companhia não se re- mo armazem e de conformidade com sponsabilisa por avaria ou damno, as exigencias do trafego. quando estiver coberta por de- quencia da perda ou avaria, e será Art. 80. A companhia somente se que possa dar-se no acto da descar- Cada sacca de algodão pagará a co de responsabilidade, ha proneste caso reduzida a importancia responsabilisa pelos damnos, ou perdas no transporte do contrario, de do damno.

Art. 80. A companhia somente se que possa dar-se no acto da descarresponsabilisa pelos damnos, ou perga, quer por defeito dos apparelhos.

Cada sacca de algodão pagará a
responsabilisa pelos damnos, ou perga, quer por defeito dos apparelhos.

Supplemento da Gazeta do Commercio e carroças devem apresental-os pelos damnos resultantes do prejui- 18 por kilogramma de bagagem, ou gem, ou excedida a lotação dos res- se deem nos vapores ou navios, que

estação da procedencia, pelo me- zo que o transporte em caminho de encommenda perdida ou avariada, pectivos carros, e ainda assim não atracarem ou desatracarem na ponte, nos meia hora antes da partida do ferro ou demora de viagem acarreta sem que em nenhum caso a indem- é obrigada á indemnisação superior quer provenha o aceidente ou damtrem pelo qual se tiver de fazer a para animaes vivos. Não responde nisação possa ser superior ao valor abaixo fixada: tampouco por avarias ou mortes de da mercadoria, bagagem, ou encom-Art. 47. Os vehículos transporta- animaes no caso de, sendo o carre- menda perdida ou avariada.

Art. 56, Quando a mercadoria for considerada perdida, a estrada dará Art. 48. As madeiras e mais ma- acompanhada por pessoa encarregada aviso ao destinatario, que terá du- cada um. Art. 40. As maccines o mais ma describante de vigial-a, a estrada não responde rante 15 dias direito de reclamar a A companhia entretanto responsa- ferro ficam sujeitas ás penas impose materiaes diversos taxados segun- pelos damnos resultantes do perigo entrega, devendo restituir as 3/4 bilisa-se pelos valores, declarados tas pelo regulamento para fiscalisa-

gar o valor da lotação dos mesmos abertos, a estrada não responde pobilidade estabelecidas nestas condiDO MOLHE E DO SEU SERVIÇO largo do rio a taxa diaria de um invocadas pela estrada, si se provar Art. 49. As mercadorias taxadas Art. 38. Quando o carregamento a culpa ou dolo per parto do pes- poderá atracar sem licença da com- ou navio atracar á ponte por acharna classe 13ª tarifa 11 serão transe e descarregamento são feitos pelo soal da estrada, ou defeito do seu panhia.

ANIMAES

portados pelos trens de carga ou taxa diaria de 58000.

os animaes só podem ser transport chegada não puderem atracar. desta convenção não se realisar, potados em trens de carga ou mixtos. Art. 86, Os vapores pagarão a ta- derá ser feito este serviço pelos emquando estes o poderem fazer, salvo xa diaria de 68. com direito a atra- pregados da companhia da estrada si for requisitado esse transporte á cação immediata; o navio ou navios de ferro, cobrando a administração,

trens de passageiros, e 40 minutos | Art. 87. Os vapores e navios atra- seguida promover o expediente pre-

recebidos á chegada dos trens, por cia deixar de atracar, segundo sua excedentes a 1.000 kilogrammas, pasons denos on consignatarios, caso o inscripção, será todavia considerado garão á razão de quatrocentos réis por conta e risco de quem perten- Art. 88. Os navios atracados su- ladas pagarão

dereçadas na estação immediatamen- maes feitas pelas tarifas III. IV e sação do feitor ou administrador da pelo empregado da companhia. te após sua refunda, certificada pelo V que comprehenderem tres ou mais ponte. wagons, terão o abatimento de 20 | Art, 80 Por qualquer damno cau- acima especificados pagarão uma ta-20, a respeite das mercadorias % sobre es preços daquellas tarifas sado a pente pelos navies, no acto xa convencionada. fin de 8 dias, où antes, sendo isto destinadas a logares distantes da es- e uma passagem gratuita de ida atracação en quando atracados.

Trilhos, carvão, sal e generos seindispensavel no caso de serem retrada de ferro, no momento da envolta nos carros de 2,ª classe será será responsavel o navio que e occamelhantes pagarão quinhentos réis
pagarão quinhentos réis trega ao correspondente designado concedida a um des conductores des sionar,

das no transporte de animaes, pro- quer por qualquer outra causa, fican- ção de mez. Art. 67. Quanto nos objectos não vando-se que per culpa de seus em- do por conta dos donos ou consigna- Nenhum volume poderá ficar de-

Aves e animaes pequenos, 1\$000 Art. 97. As tripolações dos na-

Art. 83. A lotação da ponte é de Art. 99. O serviço nos domingos

logar quatro ou cinco carreiras de Art. 100. O serviço da carga e navios, encostados um ao outro.

apparelhos da amarração uma boia um preço que for convencionado en-

ladministração com 24 horas de an- que tiverem de desatracar, para ce- neste caso, dons mil réis (28) por der o logar a vapor ou vapores, fi- cerga de wagons de cinco toneladas, Art. 71. Os animaes deverão ser carão isentos do pagamento de esta- e trez mil e duzentos réis (3\$200)

antes da hora,, indicada para a par- carão pela ordem da inscripção do ciso para o despacho destes wagons. tida dos trens de mercadorias. registro da companhia; o navio, po- Art, 101. A descarga das massas Art. 72. Os animaes devejão ser rem, que por qualquer circumstan- indivisas de 500 kilogramas, e não

Jeltam-se ás mudanças precisas se- Ditos de 2 a 3 concladas Art. 73. Os expeditores que de- gundo as exigencias do serviço e con- pagarão sejarem offectuar o tansporte de forme forem determinadas pelo feiter. Ditos de 3 a 4 tonela-Paxpeditor, quer em um, quer Att, 63. A responsabilidade da prevenir á administração com ante-manobra, porém, dos navios atraça- Ditos de 4 à 5 tonelacedencia de 24 horas pelo menos. los a ponte, ou que tenham de atra- das pagerão 1º, a respeito das mercadorias en- Art. 74. As expedições de ani- car será feita sem expressa autori- quando a carga e descarga foi feita

animaes; em taes casos a presença Art. 90. F. prohibido o ingresso na de tonelada.

no do defeito dos apparelhos da a-Burros, cavallos e semelhantes, marração, quer de qualquer outra causa, devendo cada navio proceder Bezerros, cabras, carneiros e por- a amarração por sua propria conta e risco.

do os preços das classes 10°, 11° que a vigilancia tenha por fim evitar. partes da indemnisação que lhe ti- dos animaes, e nos casos acima ex- ção da segurança, conservação e potados sem demora quando completa- cadorias, que por ajuste com os ex- A mercadoria, etc.. avariada fica- forme o artigo n. 64 além do frete, te do decreto n.º 1.930 de 26 de

descarga dos wagons da companhia Art. 84. Cada navio pagará por na ponte será feito pelos expedito-Art. 69. Os animaes serão trans- dia util em que estiver atracado a res ou consignatarios de productos Art. 70. Eas estações do interior para os vapores ou navios, que na tre ella e os consignatarios; no caso apresentados a dospacho pelo menos dia, emquanto os vapores estiverem por carga de wagons de oito tone-

Volumes de 1 a 2 tone-

(500 réis) por tonelada ou fracção

nhas e os pequenos animaes, ou não será cobrada a taxa da atraca- Estrada de Ferro offerece aos ex-Do mesmo modo, em caso de ava- aves em gaiolas, ou caixões estão ção correspondente á demora havida. portadores de productos agricolas uo se constante de productos agricolas de se constante de productos de productos de se constante de productos de prod quando a mercadoria por sua ria, á indemnisação será paga pro- sujeitas as mesmas condições de A companhia, porem, não será res- estado o seu armazem collocado no especial, for susceptivel de porcional á importancia da avaria despacho o recebimento de animaes. ponsavel por qualquer despeza de es- espaço da estação de Cabedello, pa-Art, 79. Os animaes não classifi- tadia dos navios, nem por falta de ra ser usado como deposito para taes

sinão ató a importancia do 500 reis demorado mais tempo do que o ne- Art. 90. A companhia não res- os productos que forem depositad 55. A cetrada não responde por kilogramma do mercadoria, e cossario, maltratados duranto a via- ponde por accidentes ou damnos que devem ser aquelles decidedes a

Art. 40. Os expeditores

dos não podem conter badagem ou gamento feito pelos expeditores, ter No caso em que uma mercadoria, qualquer outro objecto além dos que sido excedida a lotação do wagon, etc., for achada depois de ter sida cos, 5\$000 cada um;

para este transporte, ou, quando não belecido nos regulamentos da estra- Art. 68. A clausalas de irrespon- são pagos no acto da inscripção. Art. 98. Cada vapor ou navio de-

trada fazel-o sem prejuizo das mer- não responde pelos riscos resultantes cadorius taxadas pelas outras classes, do carregamento o descarregamento. gar serão reguladas pelo codigo com- com atracação annexa, podendo ter accordo com a companhia.

on medida, a estrada não responde Art. 51. As mercadorias de qual- pela differença. quel natureza remettidas para as es- Art. 60. Quando a mercadoria for tacses afim de serem expedidas per carregada pelos cuidados do expedilos trens de carga, e que não forem tor, a estrada não responde pelo nupagos os despachos dentro de 12 mero de volumes, ainda que a neta horas, ficam sujeitas a armazenagens da expedição o indique.

Art. 52. Si depois de registrada de bagagean.

derando-se as taxas de cerregamen- que a carga exceda ao peso que 19, desgarregamento como pagas. comportam os wagons,

do o desnacho iá feito. - Art: 53. Os artigos sujeitos a se

Art. 54. A estrada declina toda: Neste case cobrar-se-ha, além do fre- do da administração. a responsabilidade por perdas ou te o demais taxas, 1/2 o/2 do valor Art. 76. Os animaes perigosos se- zão de 108 por dia.

de deserge proveem de defeite

Neste caso as indemnisações a pa- um vapor ou navio de cada lado, e dias feriados será feito mediante

mixtos, e pagarão pelas tabellas res- Art. 85. Será collocada fóra dos for fixado, ou pela companhia por

dos objectos contidos nos volumes.

despachos, carregamento e descurre.

Exceptuam-se as mercael seize não sejam, serão remettidos para lo- como lyimeiro no registro dos navios (400 reis) por tonelada.

Art. 64. Os expeditores a passa- deste será exigida, NISTRAÇÃO, SEGURO E INTEM- do o qual querem ser indemnisados, cadorias, ou especiaes, e acondiciona- cripto. mercadoria, legagom, ou animaes, ferro ou madeira, e mediante accor- pedido o uso de um guindaste de por wagon, em um dia ou fracção

to por conta dos quaesquer prejuisos occorridos, positado por mais de cinco masses e

geiros teem a faculdado do doclarar Art. 75. Os animaes ferozes só é permettida a entrada depois de 6 por metro cubico. ponte, fóra do serviço, e a ninguem Madeira quinhentes réis (500 réis) RESPONSABILIDADE DA ADMI- no acto do despacho e vajor segun- serão transportados nos trens de mer- horas da tarde sem licença por es- . Art. 102. Os expeditores de geem caso de perda ou avaria de sua dos em fortes caixões, ou gaiolas de Art. 91. A companhia fornecerá a da taxa diaria de cinco mil réis (58)

capacidade de cinco toneladas á ra- de dia, quando a falta de despacho declarado para as expedições das rão igualmente sujeitos a uma taxa. Art. 92. Sempre que houver na- der o prazo de 24 horas. Para o pra-1º, quando provierem de caso for- classes II e seguintes da tarifa II; convencional entre a companhia e o vio a atracar, com carregamento de zo de estada livre, não são contados contrados contrado

soffrido pelo expeditor, em conse- os quaes tiverem mais analogia. sponsabilisa por avaria ou damno, as exigencias do trafego.

I % para a 1.ª classe da tarifa II remettente, assim como aquelles en- carvão ou outra mercadoria a que os domingos e dias feriados. 2º, quando não tiverem sido verificadas á chegada da mercadoria e
Art. 65. A decláração do alor riores a 5008000.

Art. 65. A decláração do alor riores a 5008000.

Art. 65. A decláração do alor riores a 5008000.

Control ou outra increaciona a que os commigos o antes de sua acceitação ou retirada das mercadorias nas notas de expes. Art. 77. Os perús, gansos e quaes- viço, terá direito a atracar, e neste rahyba pagarão por tonelada de peso e dição ninhuma significação tem, des- quer outros animaes pequenos, só caso o ultimo navio atracado cederá medida á razão de dois mil réis (2\$) quer outros animaes pequenos, so caso o utimo navio atracato centra medica a moderna navio de que não for paga a taxa do se- serão transportados estando acondi- o logar, sem que tenha direito a in- ao cambio de 27 d.e variando com o cianados dentro de gaiolas, cestos, demnisação alguma. de violencia, não forem que- Art. 66. A importancia do valor capociras, barricas en caixões fecha- Art. 93. O navio, logo que findar molhadas ou não houver declarado será paga em caso de dos. A companhia não responde por a descarga, deverá desatracar. ARMAZENAGEM perda total, e somente uma quota expedições desta natureza. quando forem ulteriores á re- proporcional á perda, si esta for a- Art. 78. As capociras das galli- for demorada por falta de wagons, to de Cabedello, a Companhia da

dencia, quando pretenderem gosar cadorias.

Farinha e milho pagarão a mes- linha de desvio,

gará armazenagem de 50 réis por Art. 109. O transporte de mate- sitados.

DISPOSIÇÕES GERAES

será o systema metrico decimal a não póde ter logar pelos trens de mais 1/2 ° , ad valorem. que se refere a lei n. 1.157 de 26 passageiros. de junho de 1862.

systema de pesos e medidas.

60.13 grãos.

O metro linear corresponde aqua- dos por conta do governo ou quan- mais attendido.

Art. 104. Tantos nos trens de via- trada de ferro. jantes como nos trens de mercado- . Art. 111. Os objectos que no fim pago no acto da requisição, rias, as fracções de kilometro e de de noventa dias não forem retirados - A administração não restitue a te. fas consideram-se as distancias reaes nistração em hasta publica, por con-giigencia dos que tiverem requisitado, ga que compuzerem os trens, segum- o telegramma poderá ou não ser ensidera-se para 100 réis toda a frac- caso que o producto da arrematação tadual. ção de 100 réis: e da tarifa n.º H não satisfaça as despezas occorridas. Art. 124. Os cadaveres são trans- ainda mesmo a pedido dos consig- metade da mesma taxa. considera-se para 5 réis toda a fraçção a administração poderá cobrar do portados em wagons cobertos, cobra- natarios, c de 5 reis; essim como as fracções expeditor o que faltar para o com- do o preço a razão de cinco tonela- Art. 11 menores de 20 réis serão contadas pleto das despezas. mar, em caso contrario a disposição tados os dias de chegada, entrega transporte de passageiros pagando 12.ª, 13.ª, 14.ª, e 15.ª, das condi-[membro de sua familia, ou porqual-] deste artigo será applicada sómente ou despacho.

tor necessitar de um wagon para teúdo. dois ou mais wagons.

de 58000 por wagon si as merca- de 2008000.

tario poderá deter um wagon por conhecimentos. réis por hora e por tonelada ou: Largura, 1 metro, 83. demora, ficando á companhia o di- 3 metros. pertencer a mercadoria.

sua disposição.

cobrando esta, neste caso alem do me de um só destinatario, frete, 28 por carga de wagon de cin- Art. 118. Todo o transporte que um recibo em vista do qual lhe se- gramma que apresentar, fixando o mittidos segundo a ordem da number. co toneladas e nessa proporção para necessitar de um ou mais wagons rá entregue a mercadoria ou volume numero de palayras. as maiores e igual somma pela des- paga o frete total dos que forem em- registrado. Art. 106. Nenhum expeditor de metricas (5.000 kilogrammas) por tituição de conhecimentos não apre- posta paga para... palavras antes 100 palavras poderão ser recei um ou mais wagons de mercadorias wagon.

poderá exceder sob qualquer pretex- Art. 119. Os casos de embargo ou xa de duzentos réis (200) cada um. § 2.º Si a resposta tiver menor ridade a outres mais breves,

Assucar, por sacco de 75 kilogram- ou que exijam a conservação de um ferro indemnisada do que lhe for chadas, (art. 39). nas condições acima especificadas. cipal nas estações onde não houver mais despezas.

Art. 103. O systema de pesos e cias perigosas, ou de volumes cujo sageiros e pagam além de 50 🎜 so- com as tarifas annexas.

de 1.000 kilogrammas, corresponde a madeira competentemente fechados e do por fim a restituição de uma ta- : Art. 135. A adminstração poderá serão contados por uma palavra.

O kilogramma corresponde a duas: Art. 110. A polyora e outras sub- estação.

como 20 réis, quando não houver | Art. 112. Na cobrança de armaze- | Art. 125. A adminstração póde do regulamento annexo ao decreto n. signado pela pessoa a quem o desduas ou mais parcellas para som- nagem de mercadorias, não são con- fornecer trens de excursão para o 1930, de 26 de abril de 1857, e a pacho for dirigido ou por algum

em somma e não a cada parcella. Art. 113. A administração tem o de uma viagem de ida que lhes dá n. 1759, de 26 de abril de 1856, dessas pessoas for encontrada, far-se-Nenhum frete será menos de 400 direito de abrir os volumes todas as direito a ida e volta nos ditos trens, deverão ser impressos e collegidos em ha mensão disso no despacho que Art. 105. Desde que um expedi- uma falsa declaração do seu con- hibido a companhia fazer ajustes dos exemplares por todas as esta- Art. 147. Si o telegramma for

carga completa de mercadorias deve. Em taes casos cobrar-se-ha o frete a um ou outro remettente quaesquer referido regulamento.

acto da requisição, e a administração reço ou marca intellegivel podem ser instrucções.

no art. 40; si a carga on descarga e carga dos wagons abertos, não po- peciaes a medida que forem recebi- multa de 30 nú 508, ou demittidos - Art. 149. Os despachos devembre exceder deste praso se cobrarão 100 dem exceder ás seguintes dimensões : dos mencionando-se a estação do conforme a gravidade do caso.

O chefe da estação deve prevenir delegados, salve os casos especifica- da, salvo os casos de preferencia por guintes taxas: com antecedencia ao expeditor o dia dos nas presentes instrucções e para objecto de serviço público, e hora em que os wagons estarão á as quaes esta responsabilidade está Art. 199. Toda a inscripção de ma de uma a 15 palavras para qual- cipio e do fim da transmissão, e 🐙

dos por conta do expeditor, deverão gem ou merculoria se compuzer de conhecimento dado ao expeditor a Quando o telegramma tiver mais Art. 151. A minuta do despeche sel-o dentro do praso que lhe for fi- varios volumes o frete será contado que é exigido no acto da entrega de de 15 palavras, as taxas serão au- será numerada, e em uma das mans xado quando o expeditor ou consi- por um só, com o peso de todos os objectos: uma taxa de 40 réis, é gmentadas de um quinto por cada gens se marcará a hora da entre de gnatario não o tenha feito dentro do outros. Esta concessão só terá logar percebida pelo conhecimento de ins-serie de 5 palayras ou fracção de no escriptorio da fransmissão e a referido praso, este serviço poderá si os volumes se acharem reunidos cripção. No caso de perda do conhe- série excedente. ser effectuado pela administração, em um só involucro, debaixo do no- cimento o recebedor depois de justifi- \$ 1.º () communicante poderá pa- rão archivadas.

estas forem applicaveis.

Quando o embargo ou penhora serão taxados segundo as tabellas. Art. 141. Para o endereco do dese ma armazenagem por saccos regula- Art. 108. O transporte de objectos, recahir em generos de facil deterio- feitas para quelles com quaes tive- pacho são concedidas de uma a doze a que reclamarem o emprego de um ração nocivos ou perigosas, não po- rem mais analogia.

de estação á estação, contando-se to- ta e risco de quem pertencer para. Art, 123. As malas do correio e do a ordem da sua chegada, deven- viado. da a fracção de kilometro como um pagamento das despezas a que esti- seus conductores serão transportados do ser recolhidas aos armazens a- Art. 145. O despacho expedido kilometro. Na determinação do pre- rem sujeitos, recolhendo-se qualquer gratuitamente e bem assim os di- quellas mercadorias que devem ser simultaneamente a mais de uma esço de transporte de tarifa n. Leon- excedente ao cofre publico; mas em nheiros do Thesouro Nacional ou es- abrigadas, e em caso algum poderão tação será sujeito a uma taxa sim-

das pela tarifa II classe 1.ª

requisital-o com antecedencia de 24 duplo dos volumes não manifestados, reducções das tarifas approvadas, Art. 138 Todos os empregados das ... Art. 148. A restituição da taxa horas, e de 48, si o pedido for de Si, porém, esses objectos forem in- Art. 127. A companhia é obriga- estações e dos trens, e os guardas será feita quando: flammaveis ou de grande responsabi- da a effectuar com cuidado, exacti- dos portões, e das passagens de ni- 1.º, o despacho for entregue ao O expeditor fica sujeito a multa lidade o expeditor pagará a multa dão e prestesa, e sem favorecer a vel usarão de um uniforme apropri- destinatarro com demora de mais de oum mais que a outro individuo to- ado ao serviço da estrada de ferro hora e meia depois da recepção; dorias não forem remettidas á esta- Art. 114. Os objectos que não se dos os transportes de quaesquer na- devendo cada classe ter um distinc- 2.º, o despacho for entregue tão ção no dia convencionado. A impor- acharem sufficientemente acondicio- tureza que lhes forem confiados : sal- tivo especial.

«destino, nome dos remettentes e dos». fracção de hora e de tonelada pela! Altura, acima do nivel dos trilhos, consignatarios, marcas, qualidades dos

Quando os wagons forem carrega- | Art. 117. Si a remessa da baga- animaes, etc., é feita mediante um ro : 18009.

cada a sua identidade, póde passar gar de ante-mão a resposta do tele- Art. 152. Os despachos serão trans-

pregados na razão de cinco toneladas | Art. 130. Pelos recibos em subs- ma deverá ter a declaração : Res- Todavia os despachos de ma sentados, cobrará a companhia a ta- da assignatura do communicanto.

do destinatario. A resposta apresen

palayras que não serão contadas na

phoros, liquidos alcoolicos, agua-raz, taes como joias, dinheiro, ouro, etc., tureza que não se achem especifica- do despacho. O logar de partida e 👢 vitriolo, essencias e outras substan- são transportados pelos trens de pas- dos neste regulamento e de accordo data serão transmittidos «ex officio,» Art. 142. Os traços de união e os

medidas que a companhia adoptará involucro possa occasionar incendio bre os preços da tarifa I, clsase 2.4, Art. 134. Os empregados da estra- signaes de pontuação não serão conda de ferro devem ministrar aos ex tados, mas os outros signaes serão Neste caso é a adminstracção res- peditores todas as informações neces- taxados conforme o numero de na-Estes objectos devem ser acondi- ponsavel pelos valores declarados, sarias para a intelligencia e cumpri- lavras necessarias para traduzil-os. A tonclada metrica, cujo peso é cionados em barris ou caixões de Art. 121. Toda a reclamação, ten- mento das presentes instrucções. Us numeros de 1 a 15 algarismos 🖹

68 arrobas, duas libras, seis onças, serão expedidos pelos trons de mer- xa indevidamente paga ou indemni- deter os volumes pertencentes as Art, 143. O agente da estação ties oitavás e 14.4 grãos, do antigo cadorias em dias determinados pela sação de perda e avaria, deve ser im- expedições que por falsas declara- poderá exigir, se julgar conveniente, 🗟 'mediatamente dirigida ao chefe da ções estiverem sujeitas as multas que a pessoa que quizer expedir um impostas por este regulamento. telegramma prove a sua identidade libras, duas onças, seis oitavas e tancias de grande perigo só poderão. Da decisão do dito chefe poderão. Si, no prazo de 15 dias, não fo- pelo testemunho de pessoas conheser transportadas acondicionadas em o reclamante, dentro do prazo de rem pagas as multas devidas, a ad- cidas ou pela apresentação de passa-

94 palmos cubicos, approximaidamente, caixões de cobre devidamente fecha- ção, findo o prazo o qual não será objectos detidos de conformidade com tos sufficientes. o art. 111. Si o producto da venda - Art. 144. Os agentes das estações tro palmos e 4.36 pollegadas. do forem destinadas as obras da es- Art. 122. A importancia dos fre- não for sufficiente para o pagamen- deverão recusar a espedição ou a tes, dos trens e carros especiaes, é to das referidas multas, a adminstra- entrega des despachos prejudiciaes a que cobrara o restante executivamen- or lem publica ou offensivos a moral 10 kilogrammas pagarão por unida- das estações ou armazens da estrada importancia deste transporte quando». Art. 136. Nas estações deverão da deverão dirigir-se as autoridades de inteira. Para o calculo das tari- de ferro, serão vendidos pela admi- não se effectuar por vontade ou nas ser descarregados os wagons de car- policiaes do logar que decidirão se a

demorar-se os wagons carregados, ples, e por cada uma das outras mais

Art. 146. A todo o despacho le-Tanto as presentes ins- vado ao domicilio do destinatario

particulares com o fim de conceder ções como determina o art. 36 do retirado depois de começada a transmissão, não se restituirá a taxa.

alterado que não preencha o fim, 👼

- ser feitos com tinta, em linguagem ordinaria e intelligivel, sem abreviação alguma de palavras, datados 🧸 🕵

tos integralmente em um livro de re-Pela transmissão de um telegram- gistro, com mensão da hora, do prin mercadorias, bagagens, dinheiro, joias, quer das estações da estrada de fer- taxa cobrada da qual se passara a cibido a quem expedir o telegramus

ra cle chegada ao destino.Estas

ração, salvo os casos estabelecio

Art. 153. Os agentes da companhia deverão guardar fielmente o se-

Art. 154. As precedencias para as expedições dos despachos serão reguladas do modo seguinte:

companhia nos casos urgentes em que quolquer demora poderia comprometter a segurança dos trens. Em segundo lugar o Governo Geral. Petencia em sortimento e preço. Em terceiro logar o governo esta-

nario da companhia.

Em quinto logar o serviço das autoridades.

Em sexto logar os particulares. Art. 155. Por infraeção de qualquer das desposições acima relativas ao serviço do telegrapho electrico. serão os empregados da compatibia : demittidos ou sujeitos a multa de

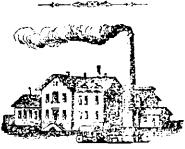
ANNUNCIOS

Chegou para a

SAPATARIA PESSOA

um magnifico sortimento de sapatões francezes e bordados a contas, para Snras.

PRECOS SEM COMPETENCIA 26, Rua Maciel Pinheiro. 26



COMPANHIA

Restillação e Tancaria Mochanica Parabybana

Esta Companhia compra constantemente e. em qualquer quantida-'de, pelos preços do mer-Aguardente o Caldo de canna.

Madeiras:—Frei Job. Pereiro, Cabucú e Peroba.

nas fabricas.—RIO DO MEIO.

Recroio Familiar

cathedral, encostado ao muro de S. Bento, está elegantemente preparado para receber as exmas, familias que. Resolou pelo ultimo vapor da Europa: durante a festa das Neves, quiscrem fazer uma substancianal refeição com- refeis de videlho preto com enteitos parados a capricho.

posta de exquisitos manjares, pre- de côtes, a ultima novidade de l'aris: No mesmo encontrarão um esco- prefes, marren, caté e cartelas de Ilido sortimento das mais notaveis perlucia de seda, o que ha de mais belidas que, na antiguidade, só cram fino n'este artigo do fabricante Lindado aos deuzes babel-as em seus coln Bennell & Ca, de Londres Preces resumidos

Corram no Recreio Familiar e se convencorão da verdade.

51, Rua Maciel Pinheiro, 51

bido um explendido sortimento de fazendas compradas ao Cambio de do gosto que todos reconhecem na nossa sociedade, resolveram mandar vir 11 deliberaram vender na mesma razão garantindo não teiner com- para o seu já bem conhecido estabelecimento um grande e lúxuoso sorti-

Passando a mencionar apenas alguns artigos.

Vêr para crêr :

Lindos fustões brancos e de cores. Explendido sortimento do sedas de cores o que ha de

Surah de seda e de algodão de todas as cores. Toille da alsaci padrões lindos. Chie cassinhas para roupa de creanças e matinés.

Ditas arrendadas brancas e de todas as cores. Modernissimas cachemiras de cores para vestidos padrões deslumbrantes, sem competencia. Setins de cores.

Lindos véos para chapéns e expotas. Cretones finos azul marinho e de todas as cores. Chapéus para Senhoras o que ha de mais chie e

moderno. Variadissimo sortimento de meias para homens, senhoras e creanças.

Mantilhas pretas e de cores seda e algodão. Capotas modernas finas para senhoras e creanças. Setinetas lisas de todas as cores.

Organdi para vestidos. Chifoné de cores, modernas. Picotine fizenda moderna para vestido.

"Capas protas para senhoras. Ditas do la todas as cores. Lindos cártes de crehemira bordada para vestidos. Ditos brancos de cambrala.

Merinó lizo azul mariaho e todas as cores. Ditos brancos. Luvas de pellica branca e preta

Ditas de seda. Crepoline moderno. Linons lindos lisos e com flores.

Magnineo sortimento de leques de pluma, penna 9 Colchas de seda para casamento. Ditas de crochet. Finas capellas com véo e sem elle. Granadine de là arrendada. Crepon de seda cores lindas.

Variadissimo sortimento de crepe. Guarda-sol para senhoras, de seda e lã, seda do Porto e lavrada cabos chic.

Variadissimo sortimento de certes de cazemira de ceres. Lindas cazemiras de ceres e pretas para costumes. Chapéus modernos.

Sobretudos.
Completo sortimento de calçados para homens, senhoras e creanças. Guarda-sol de seda e bengallas especiaes para

Liquidação de lindos fichus a 800 rs.

Não sembo possível menecionar todos os artigos do nosso bem moncado: - Wel, Assucar, tado estabelecimento pedimos as Ex. familias o especial favor de não se scatirem sem verillear o nosso explendido sortimento. A puellas Ex. mas de effeito, Sue que por sons affazeres não poderem vir ao estabelecimente e quizepara isto temos pessoal habilitado.

Preços sem competencia, agrado e sinceridade.

51. Rua Maciel Pinheiro, 51.

João Caçador & C.ª

CHA

Chapies de palha enfeitudos, Ca-Charles de caster, para homens.

Estabelecimento de

Manuel Henriques de Sá

LOJA DAS EMPANADAS FESTA DE N. S. DAS NEVES

BORGES & IRMÃO tomando em consideração a aproximação da nossa tradicional festa das Neves e desejando que as Exmas. Saras. e Illustres Cavalheiros concorram o quanto for possivel para abrilhantal-a, apre-Os proprietarios deste muito acreditado estabelecimento tendo rece- sentando-se de toilets novos e deslumbrantes, compativeis com o apuramento dos differentes artigos que em seguida fazem mensão, com o varco FIM de contentar aos numerosos freguezes.

Convem notar que todos os artigos que acabam de receber foram caprichosamente escolhidos por pessoa muito habilitada e de gosto, e comprado, ao melhor cambio, pelo que podem vender por preços muito resúmidos e sem competidor.

Convida-se pois as Exmas. Suras, e eavalheiros a virem quanto antes fazer uma visita ao nosso estabelecimento onde se poderão **prover de** fasendas, chapeus, calgados perfumarias & & & sem grande despendio uma vez que tudo se vende muito barato.

-EXPOSIGÃO -

Sodas para vestidos de differentes cores e padrões. Fazendas de fantasia.

Mantilhas brancas, cretas e de côres de sôda e d'algodão. Espartillios diversos, sendo que neste artigo tem uma verdadeira

especialidade—novidado mosmo — Merinó setim preto e de cores. Alpacas com listras de sèda para vestido, fasenda de muito realce. Fichús desde o insignificante preço de mil réis ao mais custoso e

Calçados inglezes e nacionaes para homens, senhoras e creanças,

Chapeus para Senhoras, modernos lindos, ditos para homens de di-

versas fórmas e cores, ditos para meninos e meninas, Chapeus para padres

Leques e ventarolas Luyas de pellica, brancas, pretas e de cores, ditas de sêda. Colchas de crochet e soda, novidade para casamentos.

Charens de sol para homens, senhoras e meninos, desde o de verladeira soda do Porto ató o da mais barata fasenda.

Extractos, tonicos, oleos, cremes, aguas, pastas e pós dentifrices dos melhores e mais afamados, completo sortimento. Escovas para rompa.

Ditas - dentes Ditas cabellos Collarinhos e punhos de puro linho. - Oleados para mesa,

Chales de cachemira Guardanapos de linho Lenços de seda, de linho e d'algodão.

Colchetes em cadarço Grampos para cabellos

Meias para homens senhoras e creanças, brancas, pretas e de côres, lisas e rendadas. Esguião para todos os preços.

Bramante de linho e d'algodão. Sargelins lises e listrados Alpacas de soda Cachemicas em pegas e córtes, pretas e de cores, magnifico sortimento

Saria preta e azul Chevious idem

Merinos pretos lavrados e lises. Brins brancos o de coros, de linho e d'algodão,

Tarlatana de todas as côres. Crenoline preta e branca.

Cambraia Victoria,

Cambraia com salpicos Lindas aboteceluras para camisa Suadores para vestidos, eretone francez para vestido, fazenda barata e

Além dos artizos que acabamas de referir temos uma enorme quanrem nos ligarar com suas compras podem por um cartão nos explicar que tidade de chitas e voiles dos mais lindos padrões, madapolões algodãozifazenclas desejam que nos prontificamos a mandar em suas casas, que nho & & & que estamos vendendo por preço admiravelmente reduzidos

com o fim de diminuir o grande deposito que temes. E um verdadeiro queima.

THNHEIRO A VISTA.

Ninguem deve perder a occasião. Fazendas bôas e proges commodos

54 RUA MACIEL PINHEIRO 54

Perfumarias

Grande e variado sortimento dos melhores fabricantes, Francezes, In glezes, e Allemães.

fumes paralenço, Aguas para toilette, viagem, vende-se barato na idem dentifrecia, Pastas e pós para dentes. Pós de arroz em vasos de-Biscuits, Porcellana, e em pa-

Acaba de receber da Europa Per- Completo sórtimento de malas para

- Sapataria Pesso**a** cotes. Vendas em grosso e a retalho. 26 Rua Maciel Pinheiro 26

PESSOA & SILVA

carga de vapores ou navios atraca- O expeditor é responsavel por objectos depositados nas estações da quer natureza remettidas para esta- cada no telegramma não se fará reco qualquer avaria causada por seus estrada de ferro, serão regulados pe- ções afim de serem expedidas pelos tituição da taxa: no caso contrario Os exportadores devem avisar a agentes nos vehículos da estrada de las disposições do decreto n. 841, trens de carga e que não forem des- será o excesso pago pela pessoa que companhia com vito dias de antece- ferro, na carga ou descarga das mer- de 13 de outubro de 1851, no que pachadas dentro de 12 horas de dia apresentar a resposta.

na estação da capital, e 24 horas § 3.º A resposta para ser trans. desta licença especificando o numero Art. 107. A administração não se Os objectos embargados ou penho- nas do interior, ficam sujeitas a ar- mittida deverá ser apresentada den a de volumes que tiverem de ser re- obriga a transportar objectos de um rados não podem ser retirados das mazenagem de conformidade com a tro de 48 horas que se seguirem a peso superior a 1.000 kilogrammas estações sem ter sido a estrada de tarifa por que tiverem de ser despa-! da entrega do telegramma primitivo mas, pagará de armazenagem 75 réis ou mais wagons sobre a linha prin- devido por frete, armazenagem e Art. 132. Os generos e outros tada, depois de findo este prazo, ficilis de findo este pr objectos não designados nas tarifas ca sujeita ao pagamento da taxa.

Caroço de algodão igualmente pa-"material especial não é obrigatorio, 🖐 derão estes ficar nas estações depo-". Art. 133. Os agentes da estrada cobrança da taxa, de ferro não podem exigir outros. As palavras excedentes de 12 serão riaes inflammaveis, taes como phos- Art. 120. Os objectos preciosos, fretes ou retribuição de qualquer na- contadas e taxadas com o conteúdo.

O metro cubico corresponde a duplos involucros de madeira, ou tres dias, appellar para a adminstra- minstração procederá a venda dos portes ou quaesquer outros documen-

tringes & Ognas como os artigos deve ir junto um recibo para serasestes, em taes casos, a importancia ções que baixaram com o drereto quer empregado seu. Si nenhuma vezes que tiver motivo para julgar. Art. 126. E' expressamente pro- folhetos, dos quaes serão distribui- voltará ao escriptorio do destino.

tancia desta multa é depositada no nados e que não tiverem um ende- vo as excepções declaradas nestas. Ficam isentos desta obrigação os para que foi exigido; machinistas, foguistas e serventes. 3.º, a autoridade do logar do desno dia immediato ao fixado para a recusados ou transportados sem res- Art. 128. Os volumes, animaes Art. 139. Por infracção de qual- tino prohibir a entrega do despaexpedição poderá dispor dos wagons, ponsabilidade da companhia, fazendo- ou outras quaesquer cargas entre- quer das disposições acima mencio- cho: Nenhum expeditor ou consigna- se esta declaração nos respectivos gues a estrada de ferro, serão ins- nadas relativas ao serviço de pas- 4.º, for necessário retardar a transeriptos na estação da partida e na sageiros ou mercadorias, serão os missão do despacho, salvo si a parmais tempo do que o estabelecido - Art. 115. Em relação ao volume estação da chegada em registros es- empregados da companhia sujeitos a te sujeitar-se a demora inevitavel. 🖰

TELEGRAPHO ELECTRICO

volumes, especie de mercadorias, fre- Art. 140 A companhia fica auto- assignados. Os que forem dados de reito de dispor do wagon, fazendo a Art. 116. A responsabilidade da tes pago ou a pagar. As remessas risada a cobrar pelo serviço que o viva-vaz não serão transmittidos. descarga por conta e risco de quem companhia só cessa com a entrega serão feitas pela ordem da inscrip- telegrapho electrico por ella estabe- Art. 150. Todos os despachos transdos objectos aos destinatarios ou seus ção no registro da estação de parti- lecido prestar aos particulares as so- mittidos e recebidos serão transcripes

Neste caso a minuta do telegram- art. 154.

to a 1/4 do dos mesmos wagons. penhora em mercadorias e outros Art. 131. As mercadorias de qual. numero de palavras do que a indi- que entregues posteriormente.

gredo dos despachos.

Em primeiro logar o servico da

dual. Em quarto logar o serviço ordi-

30\$ a 50\$ conforme a gravilade do



A tratar com a Directoria. na cidade, ou com o Gerente.

Este botequim ao lado direito da

festins.

De primeira qualidade encontra-se na

36 Rua Maciel Pinheiro, 36 36 Rua M. Pinheiro 36

TORRE EIFFEL

COMMERCIO

CAMBIO

PRAÇA DO RECIFE DIA 30

Os Bancos abriram fecharam a 10 3/4 **d. a** 90 dias sobre Londres, firme.



PRECOS DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Aguardente de canna	Litro	260
→ • mel	Ş	200
Arcia de moldar	•	(120
Algedão em rama	Kilo	6110
• • flo	*	18000
Arroz em casca	>	Iru
 descascado 	>>	270
Assucar branco	>	350
* refinado	>	الرزق
💌 mascavado	•	17
 bruto ; 	•	110
Alcool	Litro	360
Borracha de mangabeira	Kilo	1 8 200
('al		0.50
Café	*	1\$100
Couros de Loi	>	400
→ de bode e outros	>	1840.5
• verdes	>	200
Carvā animal	>	(15/1)
Cigarros		S\$(44)
Charutos	»	ី ន ព្រល
Doce de geiaba	K‼ο	13000
Fumo em folha	3 5 14 17	SHI
> > rolo	,	GÖG
picado	,	18400
desfindo	.	18700
Feijão	3	500
Farinha de mandioca	,	100
Milho	,	200
Melago	,	160
Ossos	,	- 010 - 010
	,	18200
Pannos d'algodão	, ,	010
Pontas du boi		18000
Queijos de qualquer qualida		1300
Resinas Sabão	•	500
	,	1493
Sal		100
Sementes de mamona	b .	016
> algodão	$M_{\rm effo}$	3\$200
Sola Soluzio el len		010
Sabugo chifre	.9	
Unhas de boi	*	010

Alfandega da Parahyba S de Julho de

· MERCADO DE GENEROS

Algodão do sertão	o i. some	15	kil	11:000
* commun	1.*		•	It is the
6 .	mediana	<u>.</u>	٠	(ESID
c,	2.1 sorti	. 4	·	35.5600
Assucar bruto, E	6m - 15	kil.		28000
Couros seccos sal	gados I.	kil.		88500
Carogos d'algodão	15 kil		••••••	340
Couros salgados			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Couros espichad	ÚS.	. .	.,	
s de bode 1.				

« de carneiro 1.º «

HOTEL DO NORTE Ao publico e ao commercio

No intuito de não perderem o elevado conceito de que gosa o seu estabelecimento, e tendo em consideração a urgente necessidade de satisfazer os seus freguezes, o proprietario do Hotel do Norte communica ao publico e ao commercio que mudará no dia 27 do andante esta acreditada casa da rua do Barão da Passagem (antiga de Arcia) para a rua Visconde de Inhauma, no sobrado n.º 19 em que funccionou o telegrapho nacional.

Como sempre, no Hotel do Norte encontrarão os srs. hospedes, além do aceio jadispensavel, topos os commodos imaginaveis e um tratamento delicado e correctissimo, tudo por medicos preços.

Albino da Fonseca.

-07-00-Burro

Vende-se um burro proprio para o trabalho, novo e gordo, por preço commodo, quem pretender dirija-se a rua da Arcia n.º 87, a tratar com MANOEL GOMES RIBEIRO.

34, Rua Maciel Pinheiro, 34

Montenegro & Cunha, acabam de abrir uma importante e bem montada loja de moda, sob a gerencia do incarisavel Manoel da Cunha, antigo empregado dos Srs. Brito Lyra & C., com o distico - Le Paradis. —cujas mercadorias foram recebidas directamente da Europa, por enter- 🤊 medio do Lyra, pelo que o Le Paradis com o modernissimo e elegante sortimento de fazendas de phantasias, com a infinidade de objectos de lu- dos Andes, encontrará o publico na rua Maciel Pinheiro, n.º 50, desta caxo, a ultima moda, caprichosamente escolhidos, notan lo-se o apurado goscelegante à fazerem uma visita ao mesmo, onde encontrarão sinceridade e bom-gosto cultivada em alto griu. Emuito agrado da parte do Mancel da Cunha.

Para satisfazer a anciedade do publico, vames descrever parte das de Barateiro. mercadorias que cinam o Le Paradis:

res, surah de soda, gorgurinas listradas, tecidos de phantasias, crepe, fa- reduzindo os respectivos preços, regulando as suas vendas ao cambio de zendas arrendadas, brilliantina preta, chitas assetimatas, setinetas lizas e 27, perque o CONDOR alande-se as mais altas regiões do espaço azul laviadas que confundem-se com as sedas, voiles d'algodão e de la os mais não conhece sinão o precioso metal esterlino para realizar suas compras. chies possiveis, evetenes com barra.

rinós pretos, lisos e lavrados, Linon fino.

Mantilhas de sóda e de algodão.

Completo sortimento de meias com diversas cores, sargelins de to-Otdas as cores.

Belbutina préta.

Alta novidade de chapées e capétas para senhoras.

Metins, Chitas, Zephyros e morins de primeira qualidade, ligas e r loques de soda, espartillos, luvas do pellica e do soda.

Para homens:

Importante e varialissime escolha de casemiras pretas e de côres. alpaca e alpacão.

Chéviotes pretes e agnes.

Sarias aznes e prétas,

Brins de linho escuros e claros.

Ha no Le Paradis uma especialidade em brim branco de linho, para o que chamamos a attenção dos Srs. officiaes do Exercito.

Camizas de flanella de lã.

Ricos cortes de casemira ingleza.

Collarinhos, punhos, gravatas, tudo da ultima moda: que vendemos por preços reduzidos.

Cartolas, chapcos, guarda-chuva, lenços de seda e de linho; vendomos ao Cambio de 12.

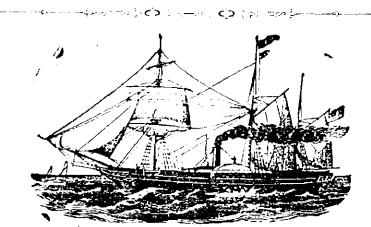
Completo sortimento de calçados nacionaes e estrangeiros, para hoomem, senhora é creanças,

Uma collecção de surah d'algodão de muita fantasia, ultima novidade, Intimamente certos de que o publico parahybano, não se fartará de dar um passeio ao Le Paradis ficamos, desde já, reduzindo os preços de todas as mercadorias atim de bem servil-o.

Como diz o adagio popular: O desengano da vista é ver.

34, Rua Maciel Pinheiro, 34

Montenegro & Cunha



LLOYD BRAZILEIRO PORTOS DO SUL O PAQUETE

BRAZIII

E' esperado dos portos lo sul, até o día 6 de Agosto, o paquete. Brazil qual seguirá no mesmo dia para os portes do norte ás 3 horas da tarde.

OININDA Commandante R. Ripper

E' esperado dos portos do norte até o dia 6 de Agosto, o paquete Olinda Parahyba, 19 de Julho de 1895 o qual seguirá para os do Sul no mesmo dia as 3 horas da tarde.

Chamo a attenção dos srs. carregadores para o conhecimento da clausula 10, que é o seguinto:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avaria ou perda deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga dentro de 3 dias depois de finalisar. Não procedendo esta foimalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

as passagens pagas á bordo, se cobrará mais 15% Para cargas, passagens e valores, a tratar com o agente, AUGUSTO GOMFA E STLVA.

LOJA DE FAZENDAS

50, Rua Maciel Pinheiro, 50

Cem esta denominação da rainha das aves que vive nas grimpas pital, uma casa de variadissimo sortimento de fazendas a retalho to, convida ao publico e especialmente as gentis representantes do mundo o que de mais chic e bello pode exigir aquelle que tem a faculdade do

O CONDOR é a mesma casa que outriora teve a denominação

Tendo mudado de proprietario, passou por uma completa transfor-Magnifico sortimento de selas para vestide, setim de diversas co- mação, melhorando consideravelmente o sortimento de suas mercadorias a

Por este melo acaba de receber O CONDOR um innumero e varia-Esplendida escolha de merinos de cores, guarmecidos de seda, me- dissimo sortimento dos artigos que resumidament<u>e</u> passamos a enumerar. convidando as Exms. Seas, e os Illustros Cavalheiros a virem se certificar com as suas amaveis presenças em o nosso estabelecimento do que sem pomada affirmames:

Para o bello sexo recebemos lindas phantasias em sêda, la e algodão, taes como:

Sodas lisas e lavradas, cambraia transparente, victoria, de carocinho é de ferro, setins, surahs de seda e de algodão, flanella de la e não, crinolines branca e preta, foulardines com soda e de algodão, voiles chinez, alcace, zephyros assetinados, cretones lizos e do cores, popelina com sedaphantasias algochoadas, sargelins e tamines, zephyros, chiffonés, rhadames, chitas, cretones, mitins, setinetas lisas e bordadas, fustões brancos e de cores, mirinós lisos e lavradas, etc. etc.

Lindos cortes de merinó bordados a seda e de cassa. Para noiva temos:

Fazendas para vestidos de seda e algodão, véos, capellas, luvas de pellica e seda, meias de séda e fios de escosia, ligas, sapatinhos lindos espartilhos, leques de pluma de gaze e de setim, lenços de sêda, extractos, tonicos, opiatas do mais exquisito perfume como Penand, Guerlain Piver, Rieger,

Ricos objectos para prezentes.

Para creanças: Lindos costumes de casemiras, e brim para meminos de 4 á 10 annos, gorros, bonets, chapéus e sapatos, e para meninas, variedade de fazendas leves de phantasia, sapatinhos, botinas, mimosos chapeniznhos e lindas bonecas de tamanhos diversos.

Ao sexo forte e aos jovens do bom tom offerecemos; Variedades de chapéus duros e molles, pretos e de cores, de palhabranca e de cor, camizas de linho, de preguilha e bordados, peitilhos de fino gosto, collarinhos, punhos, gravatas chies, camisas e colletes de flanella, meias de seda, de fios de escocia e algodão, bellas cazemiras emcórtes para costumes e calças e em peças, palitots de séda, e de alpaca; caiçados, bengalas e chapens de sol, suspensorios, abotoaduras de madreperola e do afamado omo americano.

Enxovaes para baptizados: o que se pode desejar de mais lindo para levar um baby a pa baptismal.

Capotas e sapatinhos avalsos de setím e fustão.

Cortinados e colchas de crochet, sêda, linho, e algodão; brancas e de cores, para cama, bellos reps e gangas para cobertas, panno para colchão Riquissimas guarnições para mobilia de sala, de 150\$, 200\$, 250\$, e de mais baixos preços.

Para montaria; Chapéus de massa e palha com véu, para senhoras, ultima novidade. « Luvas, botas, perneiras, rebengues de prata e não, esperas, cochins, e mantas.

Finalmente, temos ainda a disposição do respeitavel publico:

Especialida le em madapelão, brins, toalhas para rosto e banho, flanellas de là e de algodão, casinetas, tapetes para quartos de dormir, sofá j e de piano, encorados e todhados para meza de jantar, etc. etc.

Veaham, postanto, ao Condor, os que desejarem preparar-se, no rigor da moda, pura os bades, theatros, passeias, e para as festas de S. Pedro e das Neves.

AO CONDOR CONDOR!

Rua Maciel Pinheiro - 50

Clementino A. d'Oliveira

AZEITE DE MAMONA Vende-se á Rua da

Gamelleira n. 5.

Candieiros

anlieros laz dapla, Globos desenhos e modelos differentes, brancos e de còres.

Para cima de meza, suspensão, e arandellas, acaba do recober ultimamente á

Torre Eiffel

Tonico Nacional

Quem quiser um frasco de Tonia con Nacional bom e barato, procure na rua direita n.º 30, casa de Barbeire Parahyba, 10 de Julho de 1895.

Cimento

Inglez e Hamburguez das mei res marcas em barricas e meisa. contram-se na Saboaria & vapor.